

GABINETE DA REITORIA

EDITAL Nº 184/2026-GRE

(Alterado pelo Edital nº 186/2026-GRE de 12/08/2026).

PUBLICA INSTRUÇÕES PARA ABERTURA DE INSCRIÇÕES E REALIZAÇÃO DO 2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – **PSS2-2026**, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE **PROFESSOR** DE ENSINO SUPERIOR POR TEMPO DETERMINADO NA UNIOESTE.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Paraná, e demais normas aplicáveis, considerando:

a Lei Estadual nº 6.174/1970; a Lei Estadual nº 11.713/1997; a LC Estadual nº 108/2005; o Decreto Estadual nº 4.512/2009; o Decreto Estadual nº 7.116/2013; o Decreto Estadual nº 10.429/2014; o Decreto Estadual nº 10.875/2014; o Decreto Estadual nº 6.511/2017; o Decreto Estadual nº 9.028/2018; a Lei nº 20.933, de 17/12/2021; o Protocolo nº 26.080.796-0; os Atos Executivos nº 125/2026-GRE, 126/2026-GRE, 127/2026-GRE e 128/2026-GRE de 27 de julho de 2026; a Portaria da Comissão Organizadora nº 3185/2026, de 06/08/2026;

o limite de Carga Horária estabelecido na Lei Geral das Universidades, e em Resolução da SETI, para a contratação de docentes por tempo determinado, para o ano de 2026/2027, as vagas serão ofertadas como **Cadastro de Reserva**, com Regime de Trabalho (RT) 20 horas ou inferior;

As contratações ocorrerão somente para o **Ano Letivo de 2027**, em razão do período eleitoral, mediante justificativas fundamentadas da necessidade e de acordo com a legislação e nas regulamentações vigentes, visando assegurar a continuidade das atividades acadêmicas.

TORNA PÚBLICO:

As instruções que regulamentam a abertura de inscrições e a realização do 2º Processo Seletivo Simplificado de 2026, doravante denominado **PSS2-2026**, destinado à **contratação de Professores** de Ensino Superior, por tempo determinado, para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE.

O **PSS2-2026**, tem por finalidade a **formação de cadastro de reserva (CR)** para **135 áreas ou disciplinas**, a fim de atender a eventuais necessidades decorrentes

de vacância ou ampliação de vagas durante o prazo de validade deste certame, nos **campi da UNIOESTE** localizados nas cidades de **Cascavel, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Marechal Cândido Rondon e Toledo**. Os seguintes **Anexos** integram o presente edital:

ANEXO I - da remuneração;

ANEXO II - do formulário de avaliação da prova didática com arguição;

ANEXO III - do formulário de avaliação do currículo;

ANEXO IV - do cronograma de atividades;

ANEXO V - das vagas, requisitos mínimos; conteúdos programáticos e carga horária.

As informações referentes a esta seleção serão prestadas exclusivamente pelo correio eletrônico **cogeps@unioeste.br**, observando-se o prazo mínimo de três (3) dias úteis para resposta, contados do recebimento da solicitação. Não serão respondidas questões já contempladas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O PSS2-2026 é regido por este edital e seus anexos, observadas as disposições da Resolução nº 235/2016-CEPE, excetuando-se apenas as questões de natureza operacional.

1.2 – Compete à Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos – COGEPS/UNIOESTE a coordenação geral para a realização do certame, em conjunto com os membros indicados pelos centros nos *campi*, que compõem a Comissão Organizadora, conforme disposto na Portaria nº 3185/2026, de 06/08/2026.

1.2.1 – Cabe à COGEPS a publicação dos editais e comunicados intermediários referentes ao certame, e a designação das Bancas Examinadoras responsáveis pela aplicação e avaliação das provas, após indicação pelo Colegiado de Curso correspondente.

1.3 – Além das divulgações promovidas pela Assessoria de Imprensa da UNIOESTE, todos os **atos oficiais, serão publicados** no endereço eletrônico: <https://www.unioeste.br/portal/cogeps/concursos/docentes>.

1.3.1 – A Homologação das inscrições; o resultado com a classificação dos candidatos e a homologação do resultado do **PSS2-2026**, serão também publicados no Suplemento de Concursos do Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE/PR, em forma de extrato, com remissão aos editais na íntegra no site, no endereço citado.

1.4 – Eventual **pedido de impugnação** deste edital, devidamente fundamentado, deverá ser encaminhado dentro do prazo estabelecido no cronograma, por meio de **link específico** a ser disponibilizado no endereço eletrônico citado.

1.5 – É de inteira responsabilidade do candidato observar as normas estabelecidas neste edital e em outros que vierem a ser publicados no mesmo endereço eletrônico. <https://www.unioeste.br/portal/cogepe/concursos/docentes>.

1.6 – A inscrição do candidato implica o **conhecimento integral das instruções** e o **aceite tácito das condições** de participação no certame.

1.7 – O regime jurídico para a contratação ocorrerá em Regime Especial com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual, na Lei Complementar no 108, de 18/05/2005, no Decreto Estadual no 4512, de 01/04/2009.

1.8 – O **contrato** poderá ter prazo máximo de **dois (2) anos**, já incluídas as prorrogações permitidas em lei.

1.8.1 – A critério da UNIOESTE, o prazo de contratação dependerá da **carga horária liberada pelo Governo do Estado**, podendo ter duração inferior a um ano e ser prorrogado por igual período, dentro da validade do certame.

1.8.2 – A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada à **necessidade institucional** e à **disponibilidade de carga horária** autorizada pelo Governo do Estado.

1.9 – As **inscrições** deverão ser realizadas no período de **19/08/2026 a 21/09/2026**, sendo o **dia 22/09/2026** o **último prazo para pagamento da taxa de inscrição**, conforme o disposto no **Item 3** deste edital, exclusivamente por meio do endereço eletrônico.

1.10 – No ato da inscrição, o candidato poderá requerer **isenção da taxa de inscrição**, no período de **19/08/2026 a 27/08/2026**, desde que atendidas as condições previstas no **Item 4** deste edital.

1.11 – Os **valores das taxas de inscrição** são proporcionais à carga horária semanal e ao Regime de Trabalho ofertados, conforme previsto na Resolução nº 053/2019-COU, a saber: RT- 9 R\$ 60,00 – RT-12 R\$ 80,00 e RT-20 R\$120,00.

1.12 – O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado **exclusivamente na Caixa Econômica Federal ou nas Casas Lotéricas credenciadas**.

1.13 – O **vencimento básico mensal** consta no **Anexo I** deste edital, proporcional a carga horária semanal do regime de trabalho do docente, nos termos do § 4º da Lei Estadual nº 11.713/1997, da Lei Estadual nº 21.586/2023; Lei nº 21.852/2023; Decreto nº 13812/2026; e reajuste pela Lei 23.100/2026.

1.14 – As vagas, as áreas de conhecimento ou matérias, a carga horária semanal, o local de atuação, os requisitos mínimos e os conteúdos programáticos constam do Anexo V deste edital.

1.14.1 – O candidato convocado deverá comprovar, no ato da admissão, o **atendimento aos requisitos exigidos** para a vaga **Anexo V**, bem como aos **requisitos gerais** previstos no **Item 2** deste edital.

1.15 – As etapas do processo seletivo, para todas as áreas de conhecimento ou matérias, compreenderão:

a) **Prova Didática com Arguição** será realizada *on-line*, por meio da plataforma Microsoft Teams da UNIOESTE, com início **às 8h do dia 21/10/2026 (quarta-feira)**. Será obrigatório o envio **prévio do Plano de Aula**, no período de **19/10/2026 até, no máximo, às 8h do dia 20/10/2026 (terça-feira)**, sob pena de desclassificação. *(Alterado pelo Edital nº 186/2026-GRE de 12/08/2026).*

b) **Avaliação do currículo**, a ser realizada com base na documentação apresentada pelos candidatos classificados na Prova Didática com Arguição, conforme o cronograma constante do **Anexo IV** deste Edital.

1.16 – A Banca Examinadora será responsável pela avaliação da Prova Didática com Arguição e da Avaliação do Currículo, com base nos critérios estabelecidos nos Formulários dos **Anexos II e III** deste edital.

2. REQUISITOS GERAIS PARA A VAGA

2.1 – Poderá pleitear a vaga o candidato que atenda às seguintes condições:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo estatuto da igualdade, nos termos do §1º do artigo 12 da Constituição Federal, que comprove estar em situação regular no Brasil e atenda a todos os requisitos estabelecidos neste edital;
- b) ser portador de diploma de graduação obtido em instituição nacional reconhecida ou credenciada pelo Ministério da Educação – MEC;
- c) ser portador de diploma de graduação obtido no exterior, devidamente revalidado no Brasil por instituição de ensino superior competente;
- d) ser portador de diploma de pós-graduação obtido no exterior, acompanhado de documento de reconhecimento expedido por instituição de ensino superior brasileira competente.

2.2 – O candidato estrangeiro pode inscrever-se mediante a apresentação de cédula de identidade de estrangeiro ou passaporte válido, com visto temporário ou permanente, que autorize o exercício de atividade remunerada no Brasil.

2.3 – Os **requisitos deverão ser comprovados após aprovação**, no ato admissional:

- a) cópia do diploma de curso superior de duração plena com validade nacional na área de conhecimento ou matéria a ser provida;
- b) cópia de diplomas ou certificados de pós-graduação na área de conhecimento ou matéria a ser provida;
- c) o diploma do curso de pós-graduação pode ser substituído por comprovante de conclusão, conforme legislação vigente;
- d) os documentos obtidos no exterior são aceitos se **revalidados na forma legal**;
- e) cópia de outro documento exigido como requisito mínimo na área de conhecimento ou matéria, se for o caso.

2.4 – A comprovação do contido na letra “a” do **item 2.3**, o diploma ou certificado pode ser substituído por habilitação legal correspondente, conforme legislação em vigor.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 – A inscrição deve ser realizada exclusivamente no endereço eletrônico: <https://www.unioeste.br/portal/cogeps/concursos/docentes>, mediante o preenchimento *online* de formulário de inscrição.

3.2 – São condições para a inscrição, nos termos deste edital:

- I. Preencher o formulário de inscrição, solicitando as vagas reservadas se for o caso;
- II. Gerar comprovante de inscrição e a guia para recolhimento da taxa;
- III. Solicitar o pedido de isenção da taxa de inscrição, se for o caso, desde que preencha as condições dispostas no **item 4** deste Edital, dentro dos prazos estabelecidos, anexando comprovantes e informações. Observando que para ser isento terá que ter o pedido deferido por edital;
- IV. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo de vencimento.

3.2.1 - O candidato poderá inscrever-se em **até duas vagas**, desde que ambas sejam destinadas ao **mesmo campus**. Serão consideradas válidas **as duas últimas inscrições** efetuadas, com as respectivas taxas **pagas ou deferidas por isenção**, conforme as áreas de conhecimento ou matérias indicadas no **Anexo V** deste edital.

3.2.2 - Não será permitido ao candidato concorrer em **mais de um campus** da UNIOESTE. Caso isso ocorra, **todas as inscrições anteriores**, ainda que pagas ou isentas, **serão desconsideradas**, sendo **validada apenas a última inscrição**

registrada e devidamente paga ou deferida. **Não haverá devolução da taxa de inscrição.**

3.2.3 - Não serão analisados documentos ou informações enviados fora do prazo previsto para o pedido de isenção da taxa, ainda que apresentados em fase recursal, inclusive quando destinados à regularização de informações prestadas de forma equivocada.

3.3 - Os **valores das taxas de inscrição** são proporcionais à carga horaria semanal e ao Regime de Trabalho ofertados, conforme previsto na Resolução nº 053/2019-COU, a saber: RT- 9 R\$ 60,00 – RT-12 R\$ 80,00 e RT-20 R\$120,00.

3.4 - O **pagamento** da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data estabelecida no **Cronograma, Anexo IV** deste edital, **exclusivamente** nas agências da **Caixa Econômica Federal** ou nas **Casas Lotéricas credenciadas**.

3.4.1 – O candidato deverá **verificar se a guia de recolhimento** da taxa de inscrição identifica corretamente a UNIOESTE como beneficiária.

3.4.2 – O candidato deve confirmar a efetivação do pagamento, não bastando o simples **agendamento**. O não recolhimento da taxa implicará na não homologação da inscrição.

3.4.3 - **Comprovante de pagamento** da taxa de inscrição deverá ser **guardado pelo candidato** para eventual comprovação, caso seja solicitado pela COGEPS/UNIOESTE.

3.4.4 – Recomenda-se que o candidato **emita a guia de recolhimento preferencialmente em computador**, com a devida antecedência, a fim de evitar imprevistos e garantir o pagamento dentro do horário de funcionamento das agências da Caixa Econômica Federal ou das Casas Lotéricas credenciadas.

3.4.4.1 - Ao imprimir o boleto (ficha de arrecadação ou pagamento), o candidato deverá observar que nele estará impresso as Instruções:

- a) Identificador desta ficha: exemplo nº 1000000;
- b) Não receber após o vencimento;
- c) Pagável somente nas agências da **Caixa Econômica Federal ou Lotéricas**;
- d) Para pagamento nos caixas de Autoatendimento, selecione a opção para pagamento de água, luz, telefone;
- e) Para pagamento via Internet, selecione a opção para outros documentos com código de barras;
- f) Após a data de **“último dia de pagamento”** este documento/boleto perde a validade;

- g) Este documento é desconsiderado se o valor pago for diferente do valor impresso;
h) Valor do documento: R\$ (de acordo com a opção da vaga).

3.4.4.2 - Ao efetuar o pagamento da taxa de inscrição o sistema da UNIOESTE **não atualizará de imediato o status** pois o processamento bancário poderá levar até três (3) dias úteis para a importação dos dados, alterando a situação de “aguardando pagamento do boleto” para “boleto pago”.

3.4.5 - A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida em caso de cancelamento do processo seletivo.

3.4.5.1 - Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá **ler atentamente este edital e eventuais retificações**, certificando-se de que **preenche ou preencherá**, até o prazo de convocação se aprovado, de **todos os requisitos exigidos** para a vaga pretendida.

3.4.5.2 - Caso o candidato deseje **alterar a área ou disciplina escolhida após o pagamento da taxa** de inscrição, deverá realizar nova inscrição, com o preenchimento de novo formulário e o pagamento de nova taxa, dentro dos prazos previstos. Nesse caso, somente será considerada válida a última inscrição efetivada, não havendo ressarcimento da taxa anteriormente paga.

3.5 - Em **nenhuma hipótese serão aceitas inscrições ou pagamentos** efetuados por fax, via postal, correio eletrônico, cheque, depósito bancário, PIX, transferência ou qualquer outro meio não previsto neste edital.

3.5.1 - Será **indeferida** a inscrição que **não atender aos requisitos estabelecidos**, incluindo aquelas cujo **pagamento da taxa** tenha sido efetuado **fora do prazo** previsto.

3.5.2 – A inscrição somente será **deferida após a confirmação bancária** do pagamento da taxa. Salvo os casos de isenção da taxa.

3.6 – A UNIOESTE não se responsabilizará por inscrições não recebidas devido a **falhas técnicas, problemas de comunicação, instabilidade de internet, congestionamento de rede** ou **outros fatores** que impossibilitem a transmissão de dados e/ou o pagamento da taxa.

3.7 – O candidato **inscrito por intermédio de terceiros** assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento no formulário eletrônico.

3.8 – Caso o candidato informe dados cadastrais incorretos no ato da inscrição, poderá solicitar a correção até a data da homologação definitiva das inscrições, mediante envio de e-mail para cogeps@unioeste.br.

3.8.1 – No e-mail o candidato deverá identificar-se como participante deste processo seletivo, informar o número de inscrição, descrever as alterações solicitadas e anexar cópia digitalizada de documento oficial de identificação com foto.

3.9 - O candidato será responsável por todas as informações fornecidas no ato da inscrição, respondendo por erros de digitação, omissões ou informações inverídicas, as quais poderão acarretar o indeferimento da inscrição, a eliminação do certame ou a anulação de eventual contratação.

3.10 – Ao realizar sua inscrição, o candidato autoriza o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, para fins de execução do processo seletivo, incluindo a divulgação de nome completo, número de inscrição, data de nascimento, reservas de vagas, notas e demais informações pertinentes, em observância aos princípios da publicidade e transparência da Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018 – **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**.

3.11 – O edital de **homologação provisória das inscrições**, com o respectivo prazo para interposição de **recursos**, será publicado conforme o cronograma, após a análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição e a confirmação dos pagamentos efetuados.

3.11.1 – O candidato deve conferir o anexo do edital corresponde a **uma única listagem** contendo todos os candidatos inscritos, **indicando** aqueles que concorrem como **afrodescendentes** e/ou **pessoas com deficiência (PcD)**, de acordo com a informação cadastrada na inscrição.

3.11.2 – A divulgação ocorrerá conforme o prazo previsto no **cronograma Anexo IV**, no endereço eletrônico: <https://www.unioeste.br/portal/cogepeps/concursos/docentes>.

3.12 – O candidato que tiver sua inscrição **indeferida** poderá interpor recurso fundamentado dentro do prazo estabelecido no cronograma, por meio de **link específico** disponibilizado no referido endereço eletrônico.

3.12.1 - Não **serão admitidos recursos** fora do prazo, sem fundamentação ou interpostos por meio diverso do previsto neste edital.

3.13 – Após o prazo recursal, será publicado, o edital de **homologação final** das inscrições, contendo lista única dos candidatos inscritos, com a indicação dos que concorrem afrodescendentes e pessoas com deficiência (PcD).

2. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 - No ato da inscrição pela internet, e durante o período estabelecido no cronograma de atividades, o candidato pode pleitear isenção do valor da taxa desde que cumpra uma das cinco condições estabelecidas nos **itens 4.2 a 4.6** a seguir neste edital

previstas na Resolução nº 036/2018-COU, de 05/07/2018 e demais legislações vigentes:

- I. o inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
- II. o Eleitor nomeado e convocado para o serviço eleitoral;
- III. o Doador de sangue;
- IV. o Doador de Medula Óssea;
- V. a Doadora de Leite Humano.

4.1.1 - Não será analisado o requerimento apresentado intempestivamente, que não contenha todas as informações exigidas ou que apresente inconsistências nas informações prestadas.

4.1.2 - Não serão aceitos documentos ou informações anexados em campo diverso daquele destinado para essa finalidade.

4.1.3 - Não serão analisados documentos ou informações enviados fora do prazo previsto para o pedido de isenção da taxa, ainda que em **fase recursal**, inclusive aqueles destinados à **regularização de dados incorretos**.

4.1.4 - A falsidade nas informações ou documentos apresentados implicará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis

4.1.5 - O candidato toma conhecimento do deferimento ou do indeferimento da sua solicitação de isenção da taxa de inscrição por edital específico a ser publicado, no endereço: <https://www.unioeste.br/portal/cogeps/concursos/docentes>, em data prevista no cronograma **Anexo IV** deste edital.

4.1.6 - Com a listagem das **inscrições deferidas**, a UNIOESTE/COGEPS procederá à validação das inscrições já realizadas e informadas, de modo que o candidato não precisará realizar o pagamento da guia de recolhimento bancário.

4.1.7 - Não será considerado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidato que já tiver efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

4.1.8 - Cabe recurso justificado contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa, desde que inserido no *link* próprio a ser disponibilizado no site, em prazo estabelecido no Cronograma.

4.1.9 - A homologação do pedido de isenção da taxa de inscrição será divulgada em edital específico, conforme Cronograma.

4.1.10 - O candidato com pedido de isenção homologado tem a sua inscrição efetivada antes do prazo de vencimento das guias de recolhimento.

4.1.11 - O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for **indeferido**, para efetivar inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o último dia previsto no Cronograma.

4.2 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO À PESSOA DE BAIXA RENDA

4.2.1 - O candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, poderá solicitar a isenção da taxa, desde que esteja com seus dados atualizados no sistema e possua renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo nacional, conforme a Lei Federal nº 13.656/2018 e o Decreto nº 11.016/2022.

4.2.2 - No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o campo “Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição”, selecionar a opção de “**hipossuficiente**” e informar o número de seu NIS no campo correspondente.

4.2.3 - A análise dos dados do candidato que solicitar a isenção será feita com base nas informações do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal.

4.3 - SERVIÇO ELEITORAL

4.3.1 - O candidato Eleitor nomeado e convocado para o serviço eleitoral, poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição, conforme a Lei Estadual nº 19.196, de 26/10/2017, observadas as seguintes condições:

a) considera-se **eleitor convocado e nomeado** aquele que prestou serviços à Justiça Eleitoral durante eleições, plebiscitos ou referendos, nas seguintes funções:

- I. Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e Suplentes;
- II. Membro Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
- III. Coordenador de Seção Eleitoral;
- IV. Secretário de Prédio e Auxiliar de Juiz Eleitoral;
- V. Eleitor designado para auxiliar os Trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

b) entende-se como **período de eleição**, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

c) para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, **no mínimo, dois eventos eleitorais** (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.

d) serão aceitos apenas **eventos realizados nos dois anos anteriores** à data de publicação deste Edital.

4.3.2 – Para realizar o pedido de isenção da taxa de inscrição o candidato deverá comprovar, ser eleitor convocado e nomeado para o serviço eleitoral, anexando cópia

digitalizada em arquivo único *PDF*, da certidão ou documento equivalente, expedido pela Justiça Eleitoral, com o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

4.3.3 - O benefício de que trata a Lei Estadual nº 19.196, de 26/10/2017 é válido por um período de **dois (02) anos** a contar da data em que a ele fez jus.

4.4 – DOADOR DE SANGUE

4.4.1 - Nos termos da Lei Estadual nº 19.293 de 13/12/2017, alterada pela Lei. 22.212 de 05/12/2024, para enquadramento ao benefício previsto, a qualificação do doador se dará pela apresentação e juntada de documento expedido e firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, quando da inscrição em concurso ou processo seletivo.

4.4.2 – O candidato durante a sua inscrição deverá solicitar no campo “Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição optando pela condição” e anexar uma cópia (pdf) do seu documento que comprove **no mínimo (02) duas doações de sangue** no período dos **últimos (12) doze meses anteriores a data da publicação do edital.**

4.5 - DOADOR DE MEDULA ÓSSEA

4.5.1 – Nos termos da Lei Estadual nº 19.293 de 13/12/2017, alterada pela Lei. 22.212 de 05/12/2024, para enquadramento ao benefício previsto, a qualificação do doador se dará pela apresentação e juntada de documento expedido e firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, quando da inscrição em concurso ou processo seletivo.

4.5.2 – O candidato durante a sua inscrição deverá solicitar no campo “Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição optando pela condição” e anexar uma cópia (pdf) da sua inscrição no cadastro no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (**REDOME**) **e a comprovação de, no mínimo, UMA DOAÇÃO.**

4.6 - DOADOR DE LEITE HUMANO

4.6.1 – Nos termos da Lei Estadual nº 19.293 de 13/12/2017, alterada pela Lei. 22.212 de 05/12/2024, para enquadramento ao benefício previsto, a qualificação do doador se dará pela apresentação e juntada de documento expedido e firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, quando da inscrição em concurso ou processo seletivo.

4.6.2 – A candidata durante a sua inscrição deverá solicitar no campo “Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição optando pela condição” e anexar uma cópia (pdf) da sua do seu cadastro no órgão oficial coletor **e a comprovação de, no mínimo, três doações mensais no período dos últimos (06) seis meses anteriores a data da publicação do edital.**

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E AFRODESCENDENTES (PRETOS E PARDOS).

5.1 - Os candidatos com deficiência, estão amparados nos termos da Lei Estadual nº 18.419, de 07/01/2015:

5.1.1 - O **candidato com deficiência** concorrerá a todas as vagas, sendo-lhe reservado, no mínimo, **5%** (cinco por cento) do total das vagas ofertadas.

5.1.1.1 - Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será **elevado ao primeiro número inteiro subsequente**, respeitado o limite máximo de **20%** (vinte por cento) das vagas oferecidas.

5.2 – Os **candidatos afrodescendentes** (pretos e pardos) estão amparados nos termos da Lei Estadual nº 14.274, de 24/12/2003.

5.2.1 – Aos candidatos afrodescendentes (pretos ou pardos) será reservado o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas ofertadas neste Edital.

5.2.1.1 - Quando o número de vagas reservadas **resultar em fração**, o arredondamento será feito para o número inteiro imediatamente superior, se a fração for igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, se menor que 0,5.

5.3 – Os percentuais previstos nos subitens **5.1 (5%)** e **5.2 (10%)** serão aplicados proporcionalmente no momento da **contratação**, de acordo com o número de vagas existentes. Havendo vagas disponíveis, deverão ser convocados os candidatos aprovados dentro das classificações específicas de **PcD** e **Afrodescendentes**.

5.4 - São **consideradas pessoas com deficiência** aquelas que se enquadram nos critérios estabelecidos no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Estadual nº 16.945/2011, na Lei Federal nº 12.764/2012, e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios definidos no art. 50 da Lei Estadual nº 18.419/2015.

5.4.1 - O candidato inscrito como **pessoa com deficiência** deverá anexar, no momento da inscrição, cópia digitalizada legível do **laudo médico**, emitido por especialista da área, conforme a Lei Estadual nº 21.575/2023, contendo, de forma expressa:

- a) espécie e grau ou nível da deficiência;
- b) código correspondente segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID);
- c) limitações funcionais decorrentes da deficiência.

5.4.2 - A ausência do laudo médico, ou a sua apresentação sem as informações previstas no subitem anterior, ou ainda em desconformidade com os critérios legais, implicará no processamento da inscrição como **candidato não PcD**, ainda que

declarada essa condição no formulário de inscrição.

5.4.3 - Sem prejuízo da obrigatoriedade de apresentação do laudo, o candidato PcD aprovado, classificado e convocado será **submetido à perícia médica oficial** para verificação da condição declarada.

5.4.4 - O candidato que não tiver confirmada a condição de deficiência **não terá direito à vaga reservada**.

5.4.5 - O candidato com deficiência que necessitar de **atendimento diferenciado** para a realização da **Prova** deverá requerê-lo no ato da inscrição, informando as condições necessárias e anexando **parecer emitido por especialista da área** de sua deficiência.

5.4.6 - O atendimento diferenciado será concedido conforme a **viabilidade técnica**, devendo o candidato comunicar eventual necessidade com **antecedência mínima de dois (2) dias úteis** antes da realização da prova.

5.4.7 - O **candidato com deficiência**, se aprovado e contratado, **deverá desempenhar** todas as atribuições inerentes à função de Professor de Ensino Superior Temporário.

5.4.8 – Os candidatos inscritos nas reservas de vagas, observadas as condições especiais previstas na Lei Estadual nº 18.419/2015 (**PcD**), participarão do processo seletivo em **igualdade de condições** com os demais candidatos, quanto:

- a) ao conteúdo da prova;
- b) à avaliação e aos critérios de aprovação;
- c) ao horário e à aplicação da prova;
- d) à nota mínima exigida para aprovação.

5.5 - Considera-se **afrodescendente (preto ou pardo)** aquele que assim se declarar no ato da inscrição, optando pela vaga reservada e identificando-se como pertencente ao grupo racial afrodescendente, conforme o art. 4º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

5.5.1 - O candidato afrodescendente deverá **optar expressamente** por essa condição ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, devendo tal informação constar na **listagem de inscrições homologadas**.

5.6 - Na inexistência de candidatos inscritos às vagas reservadas ou na hipótese de não haver candidatos aprovados ou habilitados, as vagas serão **preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência**, observada a ordem de classificação.

5.7 – No formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar “SIM” para concorrer às vagas reservadas (PcD e/ou Afrodescendente). Nessas condições, o candidato concorrerá **simultaneamente** às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência. A listagem de inscrições homologadas deverá indicar essa informação.

6. DAS BANCAS EXAMINADORAS

6.1 – Para a avaliação dos candidatos, será constituída **Banca Examinadora composta por docentes**, todos da **UNIOESTE**, com titulação igual ou superior à dos candidatos da área de conhecimento ou matéria a ser provida.

6.2 – Excepcionalmente, a Banca Examinadora pode ser composta, somente, com docentes de outras IES, mediante justificativa apresentada pelo respectivo Colegiado de curso, para autorização da COGEPS.

6.3 – O **edital provisório de designação das Bancas Examinadoras** será divulgado após a homologação das inscrições conforme cronograma.

6.4 – Quando da publicação do edital de designação das Bancas Examinadoras, o candidato inscrito poderá **solicitar impugnação** de qualquer um dos membros da Banca da respectiva área de conhecimento ou matéria, mediante a fundamentação que indique as razões da suspeição ou impedimento, para análise do respectivo Colegiado de curso.

6.4.1 – O **recurso** dever ser interposto por meio de *link* a ser disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.unioeste.br/portal/cogeeps/concursos/docentes>, após o prazo previsto em cronograma, o link será desativado.

6.5 – O Colegiado de curso deverá apreciar o pedido de impugnação e, após manifestação, acolher ou não a petição, para a respectiva publicação da decisão com a manutenção ou com a nova composição da Banca Examinadora.

6.6 – Será publicado o edital confirmando a designação Bancas Examinadoras ou alterando a sua composição, quando for o caso.

6.7 – Caso haja alteração no total dos membros de determinada Banca Examinadora, será concedido novo prazo de impugnação dessa nova composição.

6.8 – A Banca Examinadora, somente, poderá instalar-se e deliberar com a presença de três de seus membros, cabendo à presidência ao membro com maior titulação ou, em caso de empate, ao mais antigo no magistério superior da UNIOESTE.

6.9 – O suplente será, automaticamente, convocado caso ocorra a desistência, ausência ou impedimento de membro titular da Banca Examinadora.

6.10 – Os integrantes da Banca Examinadora deverão **participar de todas as etapas** de provas/avaliações, e ficar disponíveis para atender aos eventuais recursos.

6.11 – Quando da composição da banca examinadora, o Colegiado de curso deve informar aos membros quem são os candidatos de sua área/disciplina a ser avaliada.

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil

6.11.1 – Caberá ao Colegiado de curso afeto encaminhar à COGEPS, antes da prova e assinado pelo membro da banca, a **Declaração de Ausência de Conflitos de Interesse** para com os candidatos e o **Termo de Compromisso**.

6.11.2 – A formação acadêmica de cada membro deverá ser comprovada mediante apresentação do diploma referente à sua maior titulação.

6.12 – Quando da composição da banca examinadora, caberá ao Colegiado de curso correspondente encaminhar, por correio eletrônico (e-mail: cogeps@unioeste.br), dentro do prazo do cronograma, o nome completo do membro indicado, o número do CPF, a titulação e endereço eletrônico, (e-mail institucional ativo da UNIOESTE) para inclusão na equipe do Microsoft Teams.

6.12.1 – Somente membro da UNIOESTE terá acesso a todas as permissões e funcionalidades para ser o administrador da equipe *Teams*.

6.12.2 – No caso de necessidade imprescindível de **membro de outras instituições**, a COGEPS disponibilizará um documento pelo sistema e-protocolo para que os Centros viabilizem:

a) Anexar à justificativa da necessidade e encaminhar pelo e-mail: cogeps@unioeste.br a cópia PDF do diploma do membro externo.

b) Acompanhar o membro externo indicado no preenchimento do cadastro de dados pessoais (CPF, PIS/PASEP, titulação) e dos dados bancários para pagamento, em aba específica que será disponibilizada, dentro do prazo do cronograma, por meio de link eletrônico no endereço: <https://www.unioeste.br/portal/cogeps/concursos/docentes>

6.12.2.1 – Para este processo será considerado membro externo os professores que **não** recebem em folha de pagamento da UNIOESTE.

6.12.2.2 – O membro externo poderá receber pró-labore, desde que informado e justificado pelo Centro formalmente e **previamente a prova didática**.

6.12.2.3 – Com a finalidade de emissão do empenho, a COGEPS encaminhará ao Centro o link eletrônico específico e o prazo para o cadastramento do membro externo.

6.13 – As Bancas Examinadoras, a COGEPS, os Coordenadores Locais e os demais membros deverão, por meio da plataforma Microsoft Teams da Universidade, **inteirar-se dos procedimentos deste edital**

6.14 – Após a homologação das inscrições e antes da prova didática com arguição, os membros integrantes das bancas examinadoras devem assinar a **Declaração de Ausência de Conflitos de Interesse e Termo de Compromisso**.

6.14.1 – O documento a ser assinado pelo membro da banca contém a declaração de que ele tem ciência de não se enquadrar em nenhuma das situações de impedimento em relação a qualquer dos candidatos que irá avaliar, nos termos a saber:

- a) não sou cônjuge, companheiro (a), parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de nenhum dos candidatos inscritos na função que sou banca;
- b) não fui orientador ou coorientador de mestrado ou doutorado, nem supervisor de pós-doutorado de nenhum dos candidatos inscritos, nos últimos cinco (05) anos;
- c) desconheço a existência de qualquer outra situação que possa caracterizar conflito de interesse que impeça minha avaliação isenta com membro da banca examinadora;
- d) atenderei todas as normas, prazos e atividades previstas na regulamentação deste Processo Seletivo Simplificado, mantendo sigilo, durante e após a sua realização, sobre informações do processo de avaliação que não sejam de domínio público.
- e) não sou candidato deste certame. *(incluído por recomendação do TCE-PR).*

Nesse sentido, assumo o compromisso junto à UNIOESTE em realizar com postura acadêmico-científica a atividade para a qual fui convidado, atendendo todas as normas e aos princípios éticos inerentes ao certame.

7. DAS ETAPAS DE PROVAS/AVALIAÇÃO

7.1 – São etapas de provas/avaliação:

- 1ª etapa - Prova Didática com Arguição; de caráter eliminatório e classificatório,
- 2ª etapa - Avaliação do Currículo de caráter classificatório.

8. DO SORTEIO DO PONTO DA PROVA DIDÁTICA COM ARGUIÇÃO

8.1 – O sorteio do ponto da Prova Didática com Arguição, será realizado pela COGEPS, em sala virtual na plataforma *Teams*, **às 9h da segunda-feira**, anterior a data da apresentação da prova, conforme cronograma constante no **Anexo IV**.

8.1.1 – Após o sorteio o número do ponto o resultado do será imediatamente publicado no endereço eletrônico: <https://www.unioeste.br/portal/cogeps/concursos/docentes>. A presença do candidato do candidato não é obrigatória.

8.1.2 – Sob pena de **desclassificação**, o candidato deverá anexar no sistema o plano de aula elaborado sobre ao ponto sorteado até **às 8h da terça-feira**, anterior a data da apresentação da prova.

8.2 – A Prova Didática com Arguição, deverá iniciar **às 8h da quarta-feira**, com o registro da presença dos candidatos e a previsão de horários de apresentação.

9. DO PLANO DE AULA DA PROVA DIDÁTICA COM ARGUIÇÃO

9.1 – Sob pena de desclassificação, o candidato deverá, obrigatoriamente, **elaborar o plano de sua aula** com base no conteúdo do ponto sorteado **e anexá-lo ao sistema até as 8h da terça-feira** anterior à data de apresentação da prova didática.

9.2 – O plano de aula deverá ser anexado em um único arquivo no formato PDF, nomeado de forma abreviada com a identificação do campus, da disciplina e do nome do candidato. Exemplo: "CVL-FISICA-JOSE DA SILVA", sem acentos ou caracteres especiais.

9.3 – Durante o prazo previsto no cronograma, disponível no endereço eletrônico <https://www.unioeste.br/portal/cogeps/concursos/docentes>, o plano de aula deverá ser anexado:

- Acesse a área do candidato;
- Clique em "Anexo de Títulos";
- Clique em "Visualizar" no cargo pretendido;
- Clique em "Anexo de Títulos", e selecione o Plano de Aula;
- Inserir o arquivo;
- Salvar.

9.4 – Os recursos didáticos utilizados na apresentação da prova serão de livre escolha do candidato.

9.5 – A prova e o plano de aula das áreas de Língua e Literatura Estrangeira serão realizados em língua estrangeira, conforme a exigência específica prevista para a vaga constante do **Anexo V** deste Edital.

10. DO ACESSO A PLATAFORMA PARA A PROVA DIDÁTICA COM ARGUIÇÃO

10.1 – A Prova Didática com Arguição será **realizada de forma remota/síncrona**, pela plataforma - Microsoft Teams da UNIOESTE.

10.2 – Para que o candidato possa receber informações e realizar a Prova Didática com Arguição pela plataforma Teams, ele deverá durante sua inscrição pela internet informar um endereço de **correio eletrônico ativo (e-mail)**.

10.3 – Será disponibilizado na convocação, no endereço eletrônico, vídeos para orientar os candidatos no uso da plataforma e tutorial de acesso *Microsoft Teams*.

10.4 – A convocação informará o período destinado à **realização coletiva do teste de conexão** na sala virtual ("Sala Teste"), oportunidade em que os candidatos poderão efetuar o login, verificar o funcionamento da conexão e testar o link de acesso à "Sala Teste". Na mesma ocasião, também deverão testar, **separadamente, o link de**

acesso à sala virtual que será utilizada para a realização da prova, uma vez que se trata de endereço eletrônico distinto.

10.4.1 – É de responsabilidade do candidato a conferência prévia em sua caixa de e-mail o recebimento dos links de acesso a plataforma *teams*. A ausência de comunicação em tempo hábil **poderá impedir** a adoção das providências necessárias para a solução do problema antes da realização da prova.

10.5 – A UNIOESTE encaminhará, para o endereço de correio eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, **um convite contendo os links e as instruções para acesso às salas virtuais**. Recomenda-se que o candidato verifique atentamente o endereço eletrônico cadastrado, a fim de evitar problemas no recebimento das comunicações. Serão encaminhados os seguintes links:

I – link de acesso à sala virtual destinada ao teste de ambientação na plataforma Microsoft Teams;

II – link de acesso à sala virtual destinada ao sorteio do ponto do conteúdo programático;

III – link de acesso à sala virtual destinada à realização da Prova Didática com Arguição, cujo acesso deverá ser efetuado exclusivamente no dia da prova.

10.6 – A COGEPS, conforme o cronograma de atividades constante do Anexo IV deste Edital, convocará os candidatos para a Prova Didática com Arguição e encaminhará os respectivos links de acesso.

10.6.1 – É de responsabilidade do candidato verificar, antes da semana da prova, o recebimento dos links de acesso às salas virtuais. O não recebimento do link de acesso à sala virtual destinada à Prova Didática com Arguição, por qualquer motivo, **impedirá sua participação nessa etapa do certame**.

10.7 – Caso o candidato identifique qualquer problema durante o período destinado à conferência dos **links de acesso** ou à realização do teste de conexão, deverá comunicá-lo à UNIOESTE, com a devida antecedência, por meio do endereço eletrônico suporte.teams@unioeste.br. A ausência de comunicação em tempo hábil **poderá impedir** a adoção das providências necessárias para a solução do problema antes da realização da prova.

11. DA PROVA DIDÁTICA COM ARGUIÇÃO

11.1 – A Prova Didática com Arguição, de caráter eliminatório e classificatório, consiste na apresentação de uma aula pelo candidato, seguida de arguição, sobre o tema

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil

correspondente ao ponto sorteado da lista de conteúdos programáticos, comum a todos os candidatos da mesma área de conhecimento ou matéria.

11.2 – O conteúdo programático exigido na prova, é composto por cinco (05) pontos constantes do **Anexo V** deste edital.

11.3 – A prova e o plano de aula, serão realizados em língua portuguesa, salvo nos casos de exigência específica para a vaga, conforme previsto no **Anexo V** deste Edital.

11.3.1 – Nas áreas de Língua e **Literatura Estrangeira**, a prova e o plano de aula serão realizados na respectiva língua estrangeira, conforme a exigência específica prevista para a vaga constante do **Anexo V** deste Edital.

11.4 – A Prova Didática com Arguição será realizada de forma remota e síncrona, por meio da plataforma Microsoft Teams da UNIOESTE.

11.5 – É vedado ao candidato assistir à Prova Didática com Arguição de outro candidato, as aulas **não serão abertas ao público**, e serão gravadas para a Unioeste.

11.6 – Antes do início da Prova Didática com Arguição, o candidato deverá apresentar, em vídeo, à banca examinadora, **documento oficial de identificação com foto** e autorizar, a gravação da aula. A recusa em autorizar a gravação implicará a impossibilidade de interposição de recurso contra essa etapa do certame.

11.6.1 – São documentos de identificação válidos:

- a) Cédula de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal);
- b) Carteira Nacional de Habilitação (com foto), na forma da Lei n.º 9.503, de 23/09/1997;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27/01/1997;
- d) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;
- e) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), expedido pelo Departamento de Polícia Federal do Brasil;
- f) Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), de que trata a Lei n.º 13.445, de 24/05/ 2017;
- g) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto n.º 9.277, de 05/02/2018;
- h) Passaporte brasileiro;
- i) Carteira de identidade expedida pelo país de origem, para candidatos oriundos aos países pertencentes ao MERCOSUL e associados;
- j) carteiras de identificação das Forças Armadas (Aeronáutica, Exército ou Marinha);
- k) Documento oficial de identificação com foto, em formato digital, emitido por órgão oficial brasileiro, desde que apresentado no aparelho do candidato em aplicativo oficial.

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil

11.6.2 – A UNIOESTE não se responsabilizará pela impossibilidade de acesso à internet ou de funcionamento da câmera por parte do candidato para a apresentação, em formato digital, do documento oficial de identificação.

11.7 – Não haverá segunda chamada para a Prova Didática com Arguição, independente do motivo.

11.7.1 – Em caso de elevado número de candidatos em determinada área de conhecimento ou matéria, o período previsto para a aplicação da Prova Didática com Arguição poderá ser ampliado, inclusive com a realização de provas aos sábados.

11.7.2 – A Prova Didática com Arguição será realizada na data prevista no cronograma de atividades, **com início às 8h**, ocasião em que será efetuado o **registro de presença** dos candidatos. **As apresentações terão início às 8h30**, observada a ordem crescente de inscrição.

11.8 – Ao iniciar os trabalhos às 8h e realizar o registro de presença dos candidatos, a **Banca Examinadora** deverá, com base nos candidatos presentes, **estabelecer e informar a previsão do horário** de apresentação de cada candidato.

11.8.1 – O **não comparecimento** do candidato no **horário previsto para a apresentação** da prova implicará sua desclassificação por ausência, devendo a ocorrência ser devidamente registrada na lista de presença.

11.8.2 – O candidato deverá apresentar sua prova no horário estabelecido pela Banca Examinadora, salvo se houver **solicitação de antecipação** pelo próprio candidato, desde que previamente consentida pela Banca Examinadora e pelos demais candidatos.

11.8.3 – O **candidato inscrito em duas disciplinas** deverá comparecer, às 8h, a uma das salas de prova para registrar sua presença e informar à Banca Examinadora que também possui inscrição em outra disciplina no mesmo campus. Em seguida, deverá dirigir-se à Banca Examinadora da segunda disciplina, comunicando que sua presença já foi registrada na primeira. Nessa situação, o registro de presença será automaticamente validado para ambas as disciplinas.

11.8.3.1 – As bancas examinadoras deverão, sempre que possível, ajustar os horários de apresentação das aulas, de modo a **possibilitar a participação do candidato em ambas** as disciplinas, observando-se a ordem crescente do número de inscrição em, pelo menos, uma delas.

11.9 – Para a realização da Prova Didática com Arguição, o candidato deverá acessar a plataforma Microsoft Teams no horário estabelecido pela Banca Examinadora no

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil

momento do registro de presença, permanecer na sala de espera correspondente à sua disciplina e confirmar sua presença para a apresentação da prova.

11.9.1 – candidato deverá conectar-se conforme as instruções previstas no **Item** anterior deste edital, observando rigorosamente o dia e o horário definidos para a sua Prova Didática com Arguição. O não cumprimento dessas determinações implicará **desclassificação automática**.

11.9.2 – Não é necessário que o candidato se conecte com grande antecedência; recomenda-se o acesso à sala específica com, no mínimo, **quinze minutos de antecedência do horário previsto para o início** da prova.

11.9.3 – Caso o candidato enfrente qualquer problema durante o período de teste de conexão, deverá comunicar o fato a UNIOESTE com **antecedência**, por meio do correio eletrônico **suporte.teams@unioeste.br**. Problemas não informados previamente poderão não ser solucionados em tempo hábil.

11.10 – A UNIOESTE não se responsabilizará por falhas de energia, de conexão ou por qualquer outro problema técnico ocorrido durante a transmissão da aula pelo candidato.

11.11 – Em cada campus da UNIOESTE será disponibilizada uma sala equipada com computador e câmera para uso dos candidatos que não possuam recursos próprios para a transmissão ao vivo. A reserva deverá ser solicitada com antecedência mínima de **48 horas**, por meio do correio eletrônico **cogeps@unioeste.br**

11.12 – A Prova Didática com Arguição compreende uma parte expositiva com duração mínima de trinta (30) minutos e duração máxima de quarenta e cinco (45) minutos, seguida da arguição, num máximo de trinta (30) minutos, pelos integrantes da Banca Examinadora.

11.12.1 – Na Prova Didática com Arguição, o candidato que **não comparecer** ou que ingressar na sala virtual **com atraso superior a 15 (quinze) minutos** em relação ao horário estabelecido receberá nota 0,00 (zero), sendo registrado como ausente na lista de presença, ainda que acesse a sala virtual após esse período por meio do link encaminhado pela UNIOESTE. Nessa hipótese, o candidato será automaticamente **desclassificado do certame**.

11.12.2 – O eventual atraso de até 15 (quinze) minutos será descontado do tempo da aula expositiva.

11.12.3 – No caso de desclassificação na prova, os membros da Banca Examinadora devem registrar o motivo de desclassificação no formulário da lista de presença.

11.12.4 – O candidato que **não entregar o plano de aula** ou **não cumprir o tempo** regulamentar estabelecido para a realização da prova, seja por não atingir o tempo mínimo ou por ultrapassar o tempo máximo previsto, **não será avaliado**, devendo a ocorrência ser registrada na lista de presença e atribuída, **automaticamente, a nota 0,00 (zero)**, conforme resultado divulgado no edital.

11.13 – Durante a parte expositiva da prova, **o candidato não deverá ser interrompido** sob qualquer forma ou pretexto, exceto em situações de caso fortuito ou de força maior, exceto em situações de caso fortuito ou de força maior, cuja ocorrência deverá ser registrada na lista de presença.

11.14 – A **arguição** pelos membros da Banca Examinadora, parte integrante da Prova Didática com Arguição, será realizada sobre o mesmo ponto sorteado e em caráter público. As **questões formuladas deverão manter o grau de exigência** para todos os candidatos e poderão ser apresentadas pela Banca Examinadora.

11.15 – Para a **avaliação da Prova Didática com Arguição**, cada membro da Banca Examinadora deverá acompanhar a apresentação do candidato, tendo como referência o plano de aula, e atribuir nota em escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme os parâmetros constantes do formulário individual de avaliação previsto no **Anexo II** deste Edital.

11.16 - O candidato que não alcançar, na Prova Didática com Arguição, nota mínima de sete (7,0) pontos na escala de zero (0) a dez (10) ficará, automaticamente, desclassificado.

11.17– Para o resultado da Prova Didática com Arguição cada um dos três membros da **Banca Examinadora deverá preencher, diretamente no sistema, o formulário individual** de avaliação. O resultado será calculado automaticamente, com base na média aritmética das notas atribuídas.

11.17.1. – Após o registro das notas, será gerado um arquivo em formato PDF contendo o formulário de avaliação. O **membro da Banca Examinadora deverá conferir** o documento, **assiná-lo** por meio do sistema GOV.BR e, posteriormente, **anexar o arquivo assinado na plataforma**.

11.18 – Após a extração das notas pela COGEPS para a publicação do resultado em edital, qualquer alteração somente poderá ser realizada mediante autorização formal desse órgão.

11.19 – O **candidato poderá apresentar pedido de reconsideração**, devidamente fundamentado, à Banca Examinadora quanto ao resultado da avaliação da Prova Didática com Arguição.

11.19.1 – O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado por meio de link específico, disponibilizado dentro do prazo estabelecido no cronograma, no endereço eletrônico <https://www.unioeste.br/portal/cogepeps/concursos/docentes>.

11.19.2 – Exclusivamente para fins de elaboração e fundamentação do pedido de reconsideração, o candidato poderá acessar, no endereço eletrônico indicado, a opção "Área do Candidato", selecionar "Meus Concursos", escolher a inscrição correspondente e, quando disponível, acessar o menu "Avaliação da Prova Didática com Arguição", no qual constarão todos os quesitos avaliados por cada membro da Banca Examinadora.

11.20 – As respostas aos pedidos de reconsideração referentes à Prova Didática com Arguição serão divulgadas por meio de edital publicado no site institucional.

11.20.1 – Da decisão sobre o pedido de reconsideração **não caberá recurso** às instâncias superiores, salvo em caso de comprovada ilegalidade.

11.21 – O resultado da Prova Didática com Arguição, contendo a **média obtida** pelo candidato, será publicado por meio de edital.

11.22 – O **candidato reprovado** na Prova Didática com Arguição será desclassificado do certame e impedido de participar da segunda etapa, referente à Avaliação de Currículo.

12. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

12.1 – A Avaliação de Currículo, como segunda etapa do certame, será aplicada exclusivamente aos candidatos aprovados na Prova Didática com Arguição.

12.2 – O candidato **aprovado** na Prova Didática com Arguição que desejar obter pontuação na **Avaliação de Currículo deverá, no período previsto no Cronograma** (Anexo IV), inserir o Currículo Documentado no sistema, na Área do Candidato, opção "Anexo de Títulos".

12.3 – O candidato classificado deverá **anexar o Currículo Documentado**, contendo documentos legíveis, em preto e branco, em um único arquivo no formato PDF, **identificado com o nome do candidato**, sem acentos ou caracteres especiais, com tamanho máximo de 200 MB.

12.3.1 – O arquivo único em formato PDF deverá ser organizado na seguinte ordem:

a) **Primeira página** – comprovante de pré-inscrição ou folha de rosto contendo o nome do candidato e a área/disciplina.

b) **segunda página** - formulário do **Anexo III**, contendo a **simulação** da pontuação realizada pelo candidato e o **índice** com a numeração das páginas correspondentes aos **documentos comprobatórios anexados**.

c) **terceira página** - **resumo do currículo** extraído da Plataforma **Lattes/CNPq**, acompanhado dos **documentos comprobatórios** organizados conforme a sequência dos itens da Tabela de Pontuação (Anexo III) deste Edital.

12.3.2 – Para a comprovação de **artigos publicados**, quando aplicável, deverão ser anexadas apenas cópias da capa, do índice da revista e da primeira e da última página da publicação.

12.4 – O Currículo Lattes e a respectiva DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA deverão estar **atualizados até a data-limite estabelecida para a anexação** no sistema da UNIOESTE. Atualizações posteriores serão consideradas.

12.5 – O candidato classificado que **não anexar** a documentação para a Avaliação de Currículo receberá **pontuação zero (0)** nessa etapa, **sem, contudo, ser eliminado** do processo seletivo.

12.6 – Após o encerramento do prazo para anexação da documentação, **não será permitida a substituição nem a inclusão de novos documentos** com a finalidade de alterar ou complementar o currículo.

12.7 – A **relação dos candidatos** que apresentarem a documentação para a Avaliação de Currículo será **publicada em edital**, para **ciência dos participantes**.

13. DA SEGUNDA ETAPA - AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

13.1 – A Avaliação do Currículo, de caráter classificatório, será realizada pela mesma Banca Examinadora designada para a primeira etapa, na qual cada candidato será avaliado conforme os itens e parâmetros estabelecidos no **Anexo III** deste edital.

13.2 – Somente **serão analisados e pontuados** os itens constantes da Tabela de Pontuação que apresentarem o respectivo documento comprobatório

13.3 – A pontuação final, em escala de 0 (zero) a 10 (dez), será obtida pela divisão da pontuação total alcançada na Tabela de Pontuação por 100.

13.4 – Para o resultado da Avaliação de Currículo pela Banca Examinadora, **um dos membros deverá preencher, diretamente no sistema**, o formulário de avaliação. O resultado será calculado automaticamente.

13.4.1 – Após o registro das notas, será gerado um arquivo em formato PDF contendo o formulário de avaliação. **Todos os membros da Banca Examinadora deverão**

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil

conferir o documento, **assiná-lo** por meio do sistema GOV.BR e, posteriormente, **anexar o arquivo assinado na plataforma**.

13.5 – Após a extração das notas pela COGEPS para publicação do resultado em edital, qualquer alteração somente poderá ser realizada mediante autorização formal desse órgão.

13.6 – Caberá **pedido de reconsideração**, devidamente fundamentado, pelo candidato à Banca Examinadora, quanto ao resultado da Avaliação de Currículo.

13.6.1 – O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado **por meio de link específico**, disponibilizado dentro do prazo estabelecido no cronograma, no endereço eletrônico <https://www.unioeste.br/portal/cogeps/concursos/docentes>.

13.6.2 – Para fins de elaboração e fundamentação do pedido de reconsideração, o candidato poderá acessar, no endereço eletrônico indicado, a opção "**Área do Candidato**", selecionar "**Meus Concursos**", escolher a inscrição correspondente e, quando disponível, acessar o menu "**Avaliação de Currículo**", no qual constarão todos os quesitos avaliados.

13.7 – As respostas aos pedidos de reconsideração referentes à Avaliação de Currículo serão divulgadas por meio de edital.

13.8 – O resultado da Avaliação de Currículo será publicado por meio de edital.

14. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

14.1 – Para a composição da nota final e classificação dos candidatos, o cálculo será pela média aritmética, conforme a seguinte ponderação:

- a) Prova Didática com Arguição com peso sete (7);
- b) Avaliação do Currículo com peso três (3).

14.2 – A **pontuação final para a classificação dos candidatos** será resultante da soma das notas das duas etapas, aplicando-se a respectiva ponderação, conforme o escore, e o resultado será dividido por dez (10).

14.3 – O somatório dos resultados deverá ser apresentado com duas casas decimais, e o devido arredondamento na terceira casa, se for o caso.

14.4 – O arredondamento da nota, se necessário, será feito mantendo-se apenas duas casas após a vírgula mediante a utilização da regra universal de aproximação, segundo a qual quando o terceiro número subsequente à vírgula for de zero a quatro, permanece invariável o segundo número subsequente à vírgula e, quando o terceiro

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil

número subsequente à vírgula for de cinco a nove, é o segundo número subsequente à vírgula acrescido de uma unidade.

14.5 – A classificação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem decrescente da pontuação final obtida, considerando os critérios de desempate, quando necessário.

14.6 – Em caso de empate, deverá ser observada a vantagem obtida, pela ordem, nos seguintes critérios de desempate:

- a) Tiver maior idade entre os de idade igual ou superior a sessenta (60) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
- b) Obter maior nota na Prova Didática com Arguição;
- c) Obter maior nota na avaliação do currículo;
- d) Tiver maior idade entre os de idade inferior a sessenta (60) anos;
- e) sorteio público.

14.7 — O Resultado do Processo Seletivo com a Classificação dos candidatos será publicado em edital, divulgado no endereço eletrônico.

15. DO DIREITO A RECURSO

15.1 – Contra o resultado do Processo Seletivo, caberá recurso, com efeito suspensivo, por área de conhecimento ou matéria, somente, nos casos de arguição de ilegalidade por inobservância das disposições legais, estatutárias e regimentais, ao Conselho Universitário.

15.2 – O recurso deverá ser encaminhado por meio de **link específico**, que será disponibilizado dentro do prazo estabelecido no cronograma, no endereço eletrônico: <https://www.unioeste.br/portal/cogeps/concursos/docentes>

15.3 – Após o pronunciamento da Procuradoria Jurídica e acolhida a admissibilidade do recurso, a petição será encaminhada ao Conselho Universitário.

15.4 – Caso haja a admissibilidade do recurso, o Conselho se pronunciará no prazo de sessenta (60) dias úteis para análise do mérito e, somente pelo voto de dois terços de seus membros, poderá modificar ou anular a decisão recorrida.

15.5 – No caso de anulação do certame a UNIOESTE providenciará a abertura de novo Processo de Seleção no prazo de sessenta (60) dias.

16. A HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE

16.1 – Encerrado o prazo de recursos, os resultados serão homologados pelo Reitor.

16.2 – O prazo de validade deste Processo Seletivo será de um (01) ano, prorrogável uma vez por igual período, contados da data da publicação da homologação dos resultados no Diário Oficial do Estado.

16.3 – A validade do contrato será conforme a carga horaria liberada e autorizada.

17. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 – A contratação obedecerá à ordem classificatória, e será efetivada mediante a comprovação dos requisitos exigidos.

17.2 – A convocação dos candidatos ocorrerá conforme a disponibilidade de carga horária e a necessidade de cada Colegiado de durante o ano letivo.

17.3 – O candidato classificado deverá manter seu endereço atualizado no sistema de inscrição durante o prazo de validade desta seleção, a convocação será publicada no endereço eletrônico: <https://www.unioeste.br/portal/cogepps/concursos/docentes>

17.4 – O candidato convocado terá o prazo de no mínimo de cinco (5) dias, e o prazo máximo de quinze (15) dias, contados a partir da publicação do edital de convocação, para comparecer à Pró-Reitoria de Recursos Humanos - PRORH, munido da documentação exigida no ato da convocação.

17.4.1 – O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto no edital de convocação perderá, automaticamente, a vaga, e a PRORH convocará o candidato subsequente, se houver, adotando os mesmos procedimentos.

17.5 – Será considerado apto pela Divisão de Saúde e Medicina Ocupacional – SESMT o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho da função.

17.5.1 – O candidato que, na Avaliação Médica for considerado inapto por determinado período terá sua vaga garantida, sem prejuízo para a contratação dos demais candidatos, até que seja convocado, por meio de edital específico, para submeter-se à nova avaliação, desde que vigente o processo seletivo.

17.5.2 – Por ocasião de nova avaliação dos candidatos considerados inaptos temporários, poderão ser solicitados, se necessário, exames ou avaliações complementares.

17.5.3 – O candidato considerado inapto temporário que não atender à convocação para nova avaliação por meio de edital específico será considerado desistente do processo de seleção.

17.6 – O candidato classificado poderá, no ato de sua convocação, solicitar formalmente, uma única vez, a sua reclassificação, passando a figurar como o último classificado, respeitada, para as novas convocações, a ordem de classificação dos

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil

aprovados no processo anterior ainda vigente e com compatibilidade de regime de trabalho.

17.7 – Para a formalização do contrato, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos, dentre eles o diploma de graduação, de pós-graduação ou a habilitação legal correspondente, conforme disposto neste edital, sem o qual perderá o direito à contratação.

17.7.1 – O diploma de graduação obtido no exterior será aceito se revalidado por universidade brasileira de acordo com o artigo 47, § 2º, da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

17.7.2 – Na ausência do diploma de Mestrado e Doutorado será aceito documento emitido pelo órgão de expedição de diplomas que comprove a homologação da defesa da dissertação ou tese e que comprove que o candidato já cumpriu com todos os requisitos para a outorga do grau acadêmico.

17.7.3 – No caso de pós-graduação, a apresentação de titulação superior à exigida dispensa a apresentação da titulação mínima, mantida a área.

17.7.4 – Os diplomas de Mestrado e Doutorado obtidos no exterior serão aceitos se reconhecidos por universidade brasileira de acordo com o artigo 48, § 3º, da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, LDB.

17.8 - Os cursos de pós-graduação de Mestrado e Doutorado deverão ser em programas recomendados ou reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

17.9 - Compete a Seção de Recursos Humanos de cada campus, manifestação sobre o cumprimento dos requisitos exigidos no edital.

17.10 - Para a contratação de estrangeiro será verificada a legislação vigente.

17.11 - Para a contratação o convocado deverá apresentar os documentos da escolaridade exigida e os requisitos exigidos conforme especificado para cada área de conhecimento constante neste edital.

17.12 - O convocado deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos.

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento ou escritura pública de união estável;
- b) Cédula de Identidade;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Comprovação de quitação do Serviço Militar (até 45 anos);
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (onde consta o número da carteira,

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br

Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619

Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil

qualificação civil, primeiro contrato de trabalho);

h) Carteira de Vacinação;

i) Número e data de cadastramento no PIS/PASEP, se já for cadastrado;

j) Diploma de graduação e o respectivo histórico escolar;

k) Certificado ou diploma de pós-graduação e o respectivo histórico escolar;

l) Comprovantes de outros requisitos;

m) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

n) Comprovante de residência;

o) Declaração de bens e rendimentos.

17.13 - O contrato para as vagas ofertadas neste edital será para a carga horária semanal já especificada para a área de conhecimento ou matéria, respeitada a compatibilidade de horário e a acumulação legal de cargos.

17.14 - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal e legislação superveniente, sendo acumulável:

a) dois cargos de professor (Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998);

b) um cargo de professor com outro técnico ou científico (Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998);

c) dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (Emenda Constitucional nº 34, de 13/12/2001).

17.15 - A proibição de acumular estende-se a empregos, funções, proventos de aposentadoria, abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

17.16 - Para a contratação, o candidato deverá informar se já ocupa outro cargo, emprego ou função pública e, caso se enquadre em situação de acúmulo legal, deverá apresentar o respectivo horário de trabalho, a fim de possibilitar a verificação da compatibilidade de horários com a jornada de trabalho a ser assumida na UNIOESTE.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Durante o período de validade deste certame, caso surjam novas vagas na mesma área de conhecimento ou matéria, os candidatos aprovados poderão ser convocados, observada a ordem de classificação e atendidas as demais exigências normativas, para contratação nos regimes de trabalho previstos, conforme a necessidade da UNIOESTE.

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil

18.2 – Ficam impedidos de concorrer os candidatos que tenham participado de reuniões decisórias relativas a esta seleção, desde a elaboração da proposta até a homologação dos resultados.

18.3 – O candidato contratado será lotado no Centro do respectivo campus, de acordo com a área de conhecimento ou matéria ofertada, devendo ministrar todas as disciplinas atribuídas e indicadas pelo referido Centro.

18.4 – Os documentos referentes a esta seleção permanecerão arquivados na UNIOESTE pelo prazo de dois (2) anos, contados a partir da publicação da homologação dos resultados.

18.5 – As despesas decorrentes da participação em qualquer das etapas correrão às expensas exclusivas do candidato, incluindo os custos com exames admissionais necessários à inspeção médica oficial.

18.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela COGEPS ou, quando for o caso, submetidos à apreciação do órgão competente, nos termos do Regimento Geral da UNIOESTE.

19. CONTATOS PARA INFORMAÇÕES

19.1 - Os contatos devem ser formalizados pelo e-mail: cogeps@unioeste.br

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 12 de agosto de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

PCI Concursos

Anexo IV ao Edital nº 184/2026-GRE, de 12 de agosto de 2026.

CRONOGRAMA RESUMIDO – PSS2/2026-PROFESSOR

(Alterado pelo Edital nº 186/2026-GRE de 12/08/2026).

ITEM	ATIVIDADE	DATA
1.	Publicação do Edital	
1.1	Publicação do Edital de abertura com as normas gerais	12/08/2026
1.2	Prazo para impugnação do Edital de abertura	17/08/2026
1.3	Respostas contra a impugnação do Edital de abertura	18/08/2026
2.	Isenção do valor da taxa de inscrição	
2.1	Período para o pedido de isenção da taxa de inscrição	19/08/2026 à 27/08/2026
2.2	Resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição	31/08/2026
2.3	Recurso contra o indeferimento do pedido de isenção	03/09/2026
2.4	Respostas aos recursos de isenções indeferidas.	09/09/2026
3.	Período de Inscrições	
3.1	Período de Inscrições no site da UNIOESTE	19/08/2026 a 21/09/2026
3.2	Último prazo para recolhimento da taxa de inscrição	22/09/2026
4.	Homologação das Inscrições.	
4.1	Edital Provisório da homologação das inscrições	25/09/2026
4.2	Recursos contra a não homologação de inscrições	29/09/2026
4.3	Respostas aos recursos contra a não homologação	30/09/2026
4.4	Edital final de inscrições homologadas	30/09/2026
5.	Bancas Examinadoras.	
5.1	Edital de designação das Bancas Examinadoras.	08/10/2026
5.2	Pedidos de impugnação de membros de Banca	09/10/2026
5.3	Respostas dos recursos das Bancas Examinadoras	14/10/2026
5.4	Designação de novos membros de Banca Examinadora	15/10/2026
5.5	Confirmação ou alteração de Bancas Examinadoras	16/10/2026
5.6	Reunião pelo Teams com as bancas	14/10/2026 –14:00h
6.	1ª Etapa – Prova Didática com Arguição.	
6.1	Convocação para Prova Didática com Arguição.	09/10/2026
6.2	Período de Teste de conexão no Teams pelos candidatos.	09/10/2026 a 20/10/2026
6.3	Sorteio do ponto da Prova pela Plataforma Teams	19/10/2026 – 09:00h -2ª feira
6.4	Anexar o plano de aula , na aba: área do candidato	Até 20/10/2026-08h - 3ª feira
6.5	Dia da Prova Acessar a sala na Plataforma Teams.	21/10/2026 - 08h – 4ª feira
6.6	Edital com as notas da Prova Didática com Arguição.	29/10/2026
6.7	Acessar a avaliação na aba: Área do Candidato	30/10/2026
6.8	Acessar o link para recurso no site	03/11/2026
6.9	Análise dos recursos	06/11/2026
6.10	Edital de Resposta a recurso	09/11/2026
6.11	Resultado final da Prova Didática com Arguição	11/11/2026
7.	2ª Etapa–Anexar arquivo PDF- Avaliação do Currículo	
7.1	Anexar o Currículo na aba: área do candidato	30/10/2026 a 16/11/2026
7.2	Relação dos que apresentaram currículo	17/11/2026
8.	Avaliação do Currículo.	

8.1	Avaliação do Currículo dos classificados	18/11/2026 a 23/11/2026
8.2	Edital com as notas da Avaliação do Currículo	25/11/2026
8.3	Acessar a avaliação na aba: Área do Candidato	26/11/2026
8.4	Acessar o link para recurso no site	27/11/2026
8.5	Respostas aos pedidos de reconsideração	03/12/2026
8.6	Edital de Respostas a recurso da Avaliação do Currículo	07/12/2026
8.7	Edital com o resultado final da Avaliação do Currículo	08/12/2026
9.	Resultado Final.	
9.1	Resultado do PSS, com as notas finais e classificação.	09/12/2026
9.2	Acessar o link para recurso no site	10/12/2026
9.3	Edital de Resposta a recurso	16/12/2026
9.4	Publicação do resultado final do PSS	17/12/2026
10.	Homologação dos Resultados.	
	RECESSO ADMINISTRATIVO - PERÍODO ELEITORAL	
10.1	O Processo deverá ser homologado pelo Reitor	Fevereiro/2027
11.	Convocação dos candidatos - previsão	
11.1	A convocação será conforme a necessidade e autorização governamental.	